



Regulamento

Centros de Apoio ao Estudo de Santa Clara

Preâmbulo

Ao abrigo do disposto nas alíneas c) e f) do n.º 2 do artigo 7.º, nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, nas alíneas h), t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º todos do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atual), nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (versão atualizada), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (redação atual), a Junta de Freguesia de Santa Clara, elaborou o presente regulamento, que dispõe sobre as regras a utilizar nos Serviços Sociais – Médico, Gabinete de Enfermagem, Consulta Psicologia, Aconselhamento Jurídico e Centros de Apoio ao Estudo, definindo ainda a correspondente Tabela de Preços.

Capítulo I

Enquadramento

Artigo 1º

Âmbito e Denominação

A Educação constitui uma das preocupações fundamentais desta Junta de Freguesia. O insucesso escolar resulta em grande parte da não existência de hábitos e de estratégias de estudo.

Face à elevada taxa de insucesso escolar constatada, é nosso objetivo promover hábitos que contribuam para a sua redução significativa.

Propomo-nos, assim, cooperar com as escolas e as famílias no sentido de implementar tais hábitos e desenvolver processos de aprendizagem com vista à melhoria dos resultados.

O Centro de Apoio ao Estudo será um espaço vocacionado e equipado para esse fim, contando com o apoio pedagógico de formadores especializados.

Os Centros de Apoio ao Estudo de Santa Clara pretendem ser espaços de aprendizagem em ambiente educativo, aproveitando os tempos livres de forma construtiva e enriquecedora.

O aluno recebe um apoio individualizado ou em pequenos grupos, proporcionado por um técnico que o ajudará a ultrapassar as dificuldades manifestadas em contexto escolar.

Pretende-se que o aluno adquira métodos e hábitos de estudo que lhe permitam potenciar a sua aprendizagem e desenvolver a capacidade de Aprender a Aprender.

Para além do apoio personalizado, o aluno poderá ainda estudar e realizar os seus trabalhos com possibilidade de acesso a suportes pedagógicos, tais como: enciclopédias, dicionários, internet, computador e impressora.

O presente regulamento enuncia as normas de funcionamento dos Centros de Apoio ao Estudo de Santa Clara e direitos e deveres dos utilizadores.

A frequência das Salas de Apoio ao Estudo implica o cumprimento das respectivas normas, por parte dos Encarregados de Educação, Formadores e Formandos.



Capítulo II

Inscrições, Locais e Horários

Artigo 2º

Inscrições

1. Locais

- a) Serviços Sociais I - Rua Tito de Moraes, 21B;
- b) Serviços Sociais II - Av. Glicínia Quartin, 24.

2. Quem deve efectuar as inscrições:

- a) Encarregados de Educação;
- b) Por iniciativa própria dos alunos, com o consentimento do Encarregado de Educação;
- c) Por encaminhamento do Estabelecimento de Ensino que o aluno frequenta.

Artigo 3º

Horário das aulas

De Segunda a Sexta-Feira, das 17h30 às 19h00, durante o ano lectivo.

Capítulo III

Objectivos e Competências

Artigo 4º

Objectivos

1. Favorecer o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo ou em grupo;
2. Fomentar o gosto pela aprendizagem;
3. Esclarecer dúvidas sobre os conteúdos programáticos nas diversas áreas curriculares;
4. Orientar e apoiar na realização dos trabalhos para casa - TPC;
5. Apoiar os alunos na superação das suas dificuldades, melhorando as aprendizagens e consolidando conhecimentos;
6. Incrementar a participação dos alunos na vida escolar através de uma ocupação construtiva dos tempos livres.

Artigo 5º

Competências a desenvolver

1. Adotar metodologias de trabalho e de aprendizagem;
2. Fomentar o desenvolvimento da autonomia e da autoconfiança;
3. Desenvolver o sentido de responsabilidade pessoal e social;
4. Promover o gosto pelo estudo, aprendendo a seleccionar, recolher e organizar a informação necessária para o esclarecimento das suas dúvidas.

Artigo 6º

Condições de Acesso

1. Os Centros de Apoio ao Estudo destinam-se a crianças e jovens do 1º e 2º ciclo do ensino básico, residentes na freguesia;



2. A frequência pressupõe uma inscrição prévia, obrigatoriamente assinada pelo Encarregado de Educação.

Artigo 7º **Inscrições**

1. Documentos a entregar:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópia do Cartão do Cidadão do Aluno;
- c) Cópia do Cartão de Cidadão do encarregado de Educação;
- d) Horário Escolar do Aluno.

Artigo 8º **Pagamento**

1. Prazo

Até o 8º dia de cada mês.

2. Valor Mensal

7,5€.

Capítulo IV **Direitos e Deveres**

Artigo 9º **Utilizadores** **(Encarregados de Educação e Alunos)**

1. O utilizador tem direito a:

- a) Utilizar os recursos colocados à sua disposição;
- b) Ser apoiado na realização dos TPC e no esclarecimento das suas dúvidas;
- c) Trabalhar de forma autónoma e/ou com ajuda do técnico presente no Centro de Apoio ao Estudo;
- d) Ser respeitado no seu empenho e ritmo de trabalho;
- e) O Encarregado de Educação poderá, a qualquer momento, solicitar a marcação de uma reunião para falar com o responsável para se inteirar do progresso do seu educando.

2. O utilizador tem o dever de:

- a) Cumprir as normas e as regras estabelecidas no presente regulamento, relativas aos Centros de Apoio ao Estudo;
- b) Manter em bom estado de conservação os materiais e recursos existentes, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- c) No caso de danos do espaço ou dos recursos materiais, o Encarregado de Educação ficará encarregue de ressarcir a Junta de Freguesia pelos mesmos;
- d) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelo monitor;
- e) Proceder ao pagamento da mensalidade até ao dia 8 de cada mês;
- f) Os Encarregados de Educação deverão comunicar que o seu educando vai faltar;
- g) Quando ocorram faltas, estas devem ser justificadas até ao 3º dia útil a seguir;
- h) A comunicação das faltas visa o conhecimento e a corresponsabilização dos Alunos, dos Encarregados de Educação e da Junta de Freguesia.



Capítulo V

Regras e Funcionamento

Artigo 10º

Monitores

O Apoio das atividades escolares é sempre feito por um monitores.

Artigo 11º

Regras

1. É proibido gomas, pastilhas e consumo de outros alimentos no interior dos Centros de Estudo;
2. Cada utilizador terá uma folha de registo mensal, onde serão anotadas as suas presenças, faltas justificadas ou faltas injustificadas;

Artigo 12º

Recursos Materiais

1. Acesso

- a) O acesso aos livros e enciclopédias no Centro de Estudo é livre;
- b) O acesso ao computador só é feito para auxílio dos conteúdos programáticos ou para realização de trabalhos pedidos pela escola;

2. Materiais

A Junta de Freguesia de Santa Clara compromete-se a disponibilizar os seguintes materiais:

- a) Manuais escolares, gramáticas, dicionários, enciclopédias, em regime de reutilização;
- b) Livros de literatura infantojuvenil;
- c) Computador e impressora;
- d) Fotocopiadora;
- e) Acesso à internet;
- f) Outros materiais cuja necessidade se justifique.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 13º

Casos Omissos

Nos casos omissos neste Regulamento, e no âmbito de qualquer outra ocorrência, a decisão caberá ao Coordenador ou, em última instância, à Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia de Santa Clara.

Lisboa, 4 de Dezembro de 2017